



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Lei Municipal Nº 281/2012.

Desterro (PB), 17 de dezembro de 2012.

QUE DELIMITA ESPECIFICAMENTE A PROPRIEDADE IMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO – PB, SOB REGISTRO NO CARTÓRIO ÚNICO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TEIXEIRA – PB, R-7/562, FL. 37, LIVRO 2-D, EM 12 DE MAIO DE 1995, PARA ENGLOBALAR O NOVEL CEMITÉRIO PÚBLICO E O CAMPO DE DESPORTO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Desterro, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica delimitado o imóvel registrado no Cartório Único do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira – PB, R-7/562, fl. 37, livro 2-D, em 12 de maio de 1995, para englobar o novel cemitério público municipal e o campo de desporto, localizados em toda a quadra “Z” – com 10.296m² (dez mil duzentos e noventa e seis metros quadrados), conforme Levantamento Planialtimétrico Cadastral em anexo e parte da quadra “Y” – com 19.704m² (dezenove mil setecentos e quatro metros quadrados), este último como sendo 131m (cento e trinta e um metros) e 58cm (cinquenta e oito centímetros) ao Sul, com a Rua Maria Auzeni Araújo, 149m (cento e quarenta e nove metros) e 75cm (setenta e cinco centímetros) ao Oeste, com a Rua Gustavo Luiz Neto, 131m (cento e trinta e um metros) e 58cm (cinquenta e oito centímetros) ao Norte, com o restante da quadra “Y” – com 10.296m² (dez mil duzentos e noventa e seis metros quadrados), 132m (cento e trinta e dois metros) ao Leste, com o Cemitério referente a quadra “Z” do Levantamento Planialtimétrico Cadastral, bem como 17m (dezesete metros) e 75cm (setenta e cinco centímetros) ainda ao Leste, com a quadra “W”, do Levantamento Planialtimétrico Cadastral.

Art. 2º – Faz parte integrante deste intento, o termo de reconhecimento de propriedade e a escritura pública do imóvel registrado no Cartório Único do Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira – PB, R-7/562, fl. 37, livro 2-D, em 12 de maio de 1995, bem como o respectivo Levantamento Planialtimétrico Cadastral.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Desterro (PB), 17 de dezembro de 2012.

DILSON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional
Desterro – PB